



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.439/93

Autoriza a Alienação das Quadras que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Senhor **JOSÉ RIBEIRO LEITE SOBRINHO**, 02 (duas) Quadras determinadas pelos nºs 719 e 720, de propriedade do Município de Aquidauana - MS, com a seguinte descrição:

QUADRA 719

Área irregular de formato aproximado de um trapézio, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente. Do lado esquerdo medindo 150,00m (cento e cinquenta metros). Do lado direito medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros). E aos fundos medindo 128,00m (cento e vinte e oito metros), perfazendo a área de 17.187,50m² (dezessete mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

LIMITES:

NORTE : Rua 30 Norte;

SUL : Rua 29 Norte;

LESTE : Rua Ovídio Costa;

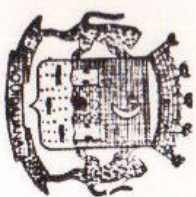
OESTE : Córrego João Dias.

QUADRA 720

Área de formato regular medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros), por 125,00m (cento e vinte e cinco metros), perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados).

LIMITES:

NORTE : Rua 30 Norte;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

02

LESTE : Rua Felipe Orro;
OESTE : Rua Ovídio Costa.

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior é de CR\$ 42.655,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e sessenta centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de julho de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 09 DE SETEMBRO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal